

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N°2720/82 - Volume IV

INTERESSADO : ESCOLA "AMERICANA" DE CAMPINAS - CAMPINAS

ASSUNTO : Equivalência de estudos

RELATOR : Consa. Maria Aparecida Tamaso Garcia

PARECER CEE N° 438 / 83 - CEEG - Aprov. em 16 / 03 / 83

COMUNICADO AO PLENO EM: 06/04/83

1. HISTÓRICO:

- 1.1 - A Escola "Americana" de Campinas, pelo seu Diretor Superintendente, dirigiu-se a este Conselho Estadual, a fim de solicitar equivalência de estudos dos seus alunos, beneficiando-se do explicitado no Parecer CEE n°2053/81.
- 1.2 - A referida Escola solicitou autorização para funcionar nos moldes do sistema de ensino nacional, tendo sido autorizada pela Portaria da DRE-C, publicada em 22.12.82.
- 1.3 - O ano escolar da referida escola iniciou em agosto de 1982 e terminará em junho de 1983, portanto, os alunos já completaram um semestre do ano letivo, conforme o calendário escolar.

2. APRECIÇÃO:

- 2.1 - Trata-se de solicitação de reconhecimento de estudos feitos pelos alunos da Escola "Americana" de Campinas, Campinas, escola estruturada sob os moldes do sistema educacional estrangeiro.
- 2.2 - Consoante entendimento deste Colegiado, expresso em vários pareceres, os estudos feitos no sistema americano, como é o caso presente, podem corresponder aos do nosso sistema de ensino, ressalvados os processos de adaptação nos componentes curriculares, se necessário, a critério da escola recipiendária.
- 2.3 - A presente solicitação encontra apoio em Pareceres deste Conselho na solução de casos análogos, assim como no Parecer CEE n°2053/81.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, os estudos realizados pelos alunos na Escola Americana de Campinas, mencionados na relação seguinte, são considerados equivalentes às séries adiante especificadas do sistema brasileiro de ensino:

1º semestre da 1ª. série do 2º grau:

Daniel Mark Arnold  
Nathalie Braun Barends  
Sandro Corio Flores  
Kristen Angela Frasier  
Diana Lynne Todd;

1º semestre da 2ª. série do 2º grau:

Kristin Lindsay Wetzler  
Thomas Conrad Todd;

1º semestre da 3ª. série do 2º grau:

George Alfred Delatorre  
Erwin Corio Flores  
Charles Richard Hull  
Christopher Clark Kreidel  
Marc Edward Ragazzi  
Frederik Ter Veer

São Paulo, 23 de fevereiro de 1.983

a) Cons.<sup>a</sup> MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA  
Relatora

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Aroldo Borges Diniz, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Renato Alberto T. Di Dio e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 16 de março de 1.983  
a) CONS<sup>o</sup> MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR  
P R E S I D E N T E